



EDITAL DE LICITAÇÃO **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 22 de dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, sito na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para venda, mediante Leilão Público, de bens inservíveis de propriedade do Município, no estado em que se encontram, a seguir descritos:

- **01 (um) Caminhão/Basculante**, Ford/Cargo 1317, placa IPF1596, à diesel, cor branca, ano 2008 e modelo 2009, chassi nº 9BFXCE2U99BB20568, avaliado em, no mínimo R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
- **01 (uma) Zafira**, GM/Expression, placa ISK8750, à alcool/gasolina, cor preta, ano 2011 e modelo 2012, chassi nº 9BGTD75J0CC133198, avaliada em, no mínimo R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
- **01 (uma) Caçamba/Basculante**, Rodoeixo, capacidade de 6m³, medindo 3,70x2,30m, cor branca, com chassi e pistão, avaliada em, no mínimo, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- **01 (uma) Rocadeira**, Jan, modelo Rotter 180 TD, largura de 1,80M, com sistema de giro livre, avaliada em, no mínimo, R\$ 200,00 (Duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O presente Leilão é regido pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no Art. 53 e seus parágrafos;
2. Os bens acima mencionados estarão expostos à visitação pública no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Passa Sete, RS, sito à Rua Guajuvira, s/nº, nesta cidade, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira;
3. Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, sendo o mesmo oferecido em viva voz em ato público;
4. O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado à vista, no ato da arrematação, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal;
5. Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste Leilão, com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal, sendo que a retirada do bem deverá ocorrer, somente após a compensação do mesmo;
6. O arrematante somente poderá retirar o bem mediante a integralização do valor ofertado, dispondo para tanto, do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, para a retirada do bem, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas no item seguinte;
7. Caso o arrematante não integralize o pagamento estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, assim como também ser-lhe-á aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do bem, além de ficar impedido de participar de novas licitações realizadas por este Município pelo prazo de 2 (dois) anos e ser declarado inidôneo, para contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do disposto no Art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



8. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Passa Sete se exime de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou avarias que porventura possam ocorrer nos bens acima mencionados;
9. Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem;
10. Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados;
11. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Passa Sete, Av. Pinheiro, 1500, pelo telefone 0xx51-3616-6161, ou pelo site www.passasete.rs.gov.br.

Passa Sete, 04 de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)